



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 01/2005

Cria a Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Federal de Goiás - UFG e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunido em sessão plenária realizada no dia 18 de fevereiro de 2005, tendo em vista o que consta do processo nº 23070.015973/04-57 e considerando:

- a) o artigo 11 da Lei n.º 10861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sistema Nacional da Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras providências;
- b) o artigo 7º da Portaria n.º 2.051, de 9 de julho de 2004, que regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional e Avaliação da Educação Superior - SINAES, instituído na Lei n.º 10.861, de 14/04/04;
- c) os artigos 145 e 146 do Regimento Geral da Universidade Federal de Goiás.

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão Própria de Avaliação - CPA da Universidade Federal de Goiás.

Art. 2º - A Comissão será vinculada à Reitoria da Universidade.

Art. 3º - As atribuições da CPA são:

- I. conduzir o processo de avaliação interna da instituição (auto-avaliação), instituída pelo Sistema Nacional da Avaliação da Educação Superior - SINAES, planejando e organizando as atividades, mantendo o interesse pela avaliação, sensibilizando a comunidade e fornecendo assessoramento aos diferentes setores da UFG;
- II. conduzir a sistematização e a prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP durante o processo de avaliação;

- III. prestar contas de suas atividades ao Conselho Universitário - CONSUNI da UFG, apresentando relatórios, pareceres e eventualmente recomendações;
- IV. divulgar amplamente suas atividades à comunidade acadêmica.

Art. 4º - A Comissão será constituída por 9 (nove) membros representantes dos segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, sendo um deles o coordenador, assim descritos:

- I. o (a) presidente (a) da Comissão Permanente de Avaliação Institucional - CAVI;
- II. 3 (três) representantes dos docentes;
- III. 2 (dois) representantes dos servidores técnico-administrativos;
- IV. 2 (dois) representantes dos discentes;
- V. 1 (um) representante da sociedade civil organizada.

Parágrafo único - Serão considerados aptos a participar da Comissão os docentes e funcionários técnico-administrativos do quadro ativo-permanente e os discentes regularmente matriculados em curso de graduação e pós-graduação (*stricto sensu*) oferecidos pela UFG.

Art. 5º - Os membros da CPA serão designados pela Reitoria da UFG com a anuência do Conselho Universitário - CONSUNI.

Parágrafo único – O coordenador da Comissão será designado entre os membros pela Reitoria.

Art. 6º - O mandato dos membros, de que trata o artigo 4º desta Resolução, será de dois anos, permitida 01 (uma) recondução, excetuando-se o inciso I que terá seu período de mandato vinculado à presidência da CAVI.

Parágrafo único – Aqueles que participarem da primeira Comissão terão seus mandatos em vigor até 5 de janeiro de 2006.

Art. 7º - Os Planos de Gestão e Execução bem como o Relatório Final de cada ciclo de avaliação da Comissão Própria de Avaliação serão apresentados ao Conselho Universitário da Universidade Federal de Goiás – CONSUNI.

Parágrafo único – Para o 1º ciclo de auto-avaliação a CPA incorporará o atual projeto de avaliação institucional, aprovado pelo CONSUNI em reunião do dia 7 de abril de 2000.

Art. 8º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão Própria de Avaliação – CPA juntamente com a Reitoria desta Universidade.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor nesta data.

Goiânia, 18 de fevereiro de 2005.

Prof. Dr. Lázaro Eurípedes Xavier
- Presidente em exercício -